



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Ar Condicionado no município de Nina Rodrigues/MA.

DATA: 23/07/2020.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 09/2020**

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	3
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	3
3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.....	3
4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.....	4
6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	5
7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.....	6
8. PROPOSTA DE PREÇOS.....	9
9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO	10
10. DO CONTRATO.....	14
11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	14
12. DA EXECUÇÃO	15
13. DO PAGAMENTO	15
14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS	16
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
17. DOS ANEXOS.....	19
Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	21
Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação	22
Anexo III – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital	23
Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento.	24
Anexo V – Especificação do objeto.....	25
Anexo VI – Modelo do Resumo da proposta de preços	26
Anexo VII – Minuta do Contrato	27
TERMO DE ENCERRAMENTO	34



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020**

1. PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, e Portaria de nº 09/2020, torna público aos interessados que com base na **Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, fará realizar às 09h:00 (nove) horas do dia 23 de Julho de 2020, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 09/2020, do tipo menor preço global tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Ar Condicionado no município de Nina Rodrigues/MA, com exclusividade dos itens para ME, EPP e MEI, conforme descrito neste edital e seus anexos

Os envelopes de “Documentação” e “Proposta”, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rui Fernandes Costa, s/n - Centro, NINA RODRIGUES-MA, até às 09h:00 (nove) horas do dia 23 de Julho de 2020.

A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço global por item, conforme o disposto no item 9.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 2.1. Contratação de empresa especializada na manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Ar Condicionado no município de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas no anexo V deste edital.
- 2.2. Valor orçado para serviço: R\$ 83.380,50 (Oitenta e Três Mil Trezentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Somente poderão participar desta licitação Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Micro empreendedor Individual (MEI), pertencentes ao ramo do objeto licitado, não sendo permitida a participação:

a) A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de interessados enquadrados nos casos do art. 9º da Lei 8666/93.

3.2. Os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

Poderão participar deste Processo Licitatório, as empresas pertinentes ao ramo, convidadas ou que manifestarem seu interesse com até 24 horas de antecedência da abertura dos envelopes, e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

b) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Nina Rodrigues.

c) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Nina Rodrigues.

d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE Nina Rodrigues, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao envelope de habilitação, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei, com data de emissão não superior a 30 dias.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, findo prazo com a não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Será vedada a participação de empresas:

Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com qualquer órgão público ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.

Empresas em consórcio.

Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Administração Pública Municipal.

Empresas que se encontrem sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

5.1. Em cada sessão do procedimento licitatório, o licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade e de sua cédula de identidade, será o único autorizado a praticar atos necessários, respondendo, desta forma, para todo e qualquer efeito de direito do mesmo.

5.2. São considerados documentos comprobatórios de poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado do original e demais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Os requerentes formalizados na condição de Micro Empreendedor Individual até o ato da inscrição na atividade pretendida deverão apresentar Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI.

c) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, para representante não administrador da empresa, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão Permanente de Licitação:

Documentação de Credenciamento (conforme disposto no item 5), separadamente dos envelopes.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 1) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À

***Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES
Praça Rui Fernandes Costa s/n, Centro. CEP 65.450-000 – NINA
RODRIGUES-MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 - Envelope “DOCUMENTAÇÃO”.***

01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a proposta de preços (Envelope nº 2) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À

***Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES
Praça Rui Fernandes Costa s/n, Centro. CEP 65.450-000 – NINA
RODRIGUES-MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 - Envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”.***

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

O Envelope nº 1 “Documentação” deverá conter em 01 (uma) via, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) Cédula de Identidade e CPF do titular e/ou Sócios;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante.
- 7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.7. Alvará de Funcionamento da sede do Licitante.
- 7.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.9. Qualificação Econômico-Financeira:
 - 7.9.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata.
- 7.10. Qualificação Técnica:
 - 7.10.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo I.

Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo II.

Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo III.

Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Modelo no Anexo IV. As empresas que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma.

Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada obedecendo ao disposto no item 7.1.

Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

qualquer dispositivo deste edital, a licitante será declarada inabilitada.

As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

8. PROPOSTA DE PREÇOS.

O Envelope nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter, obrigatoriamente, a Proposta de Preços e o Resumo da Proposta (Anexo VI), em 01 (uma) via, datilografadas ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado da licitante (contendo o nome empresarial, CNPJ e endereço), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo:

Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.

A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade das licitantes.

Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

As propostas que não atenderam as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas.

Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES solicitará qualquer modificação.

Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.

Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Abertura dos envelopes documentação:

- a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;
- b) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
- c) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes.
- d) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.
- e) Os envelopes proposta, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Critérios para julgamento da documentação:

- a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:

Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.1.

- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

Abertura dos envelopes proposta:

- a) Os envelopes de proposta de preços das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através da órgão de imprensa oficial.
- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.
- e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sem do o resultado publicado através da imprensa oficial.

Critérios para julgamento da proposta:

- a) Desclassificação:

Serão desclassificadas as propostas que:

Praça Rui Fernandes Costa –SN - Centro – Nina Rodrigues/MA CEP: 65.450-000 – Tel.(98) 99235-5423



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Estiverem em desacordo com este Edital;

Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

Apresentarem preço global superior ao preço orçado no presente edital ou preço global manifestamente inexequível.

Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

b) Classificação:

Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o Menor Preço Global, observando-se o disposto no item 9.2.

Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
 - c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DO CONTRATO.

Será assinado contrato de execução dos serviços, entre a Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro;

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal de NINA RODRIGUES, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de NINA RODRIGUES por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços deverão ser executados, na especificação e quantidade especificadas no Anexo V, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer quaisquer tipos de serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Os serviços deverão ser executados no prazo solicitado pela Administração Pública deste Município.

A contratada deverá executar os serviços no Município de Nina Rodrigues

Os serviços deverão ser executados sem ônus para a Contratante.

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

13. DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em parcelas referente aos serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos Serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos próprios, conforme classificada abaixo:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO

02.02 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
04 – ADMINISTRAÇÃO;
04.121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
04.121.0004 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA;
04.121.0004.2003.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

EDUCAÇÃO

02 – PODER EXECUTIVO;
02.06 – FUNDEB;
02.06.00 – FUNDEB;
12 – EDUCAÇÃO;
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL;
12.361.0047 – ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS;
12.122.0047.2008.0000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA;
12.361.0710.2019.0000 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%;
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SAÚDE

02 – PODER EXECUTIVO;
02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10 – SAÚDE;
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA;
10.301.0150 – GESTÃO DE SAÚDE;
10.122.0150.2020.000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE;
10.301.0150.2025.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE;
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – PODER EXECUTIVO;
02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08 – ASSISTÊNCIA;
08.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
08.122.0180 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL;
08.122.0180.2035.0000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para fornecimento do objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

2% (dois por cento), depois de ultrapassado o prazo.

As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES poderá aplicar as seguintes sanções:

Advertência;

Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação da sanção prevista em lei, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

As sanções previstas em lei poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ocorrendo à inexecução, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Fica esclarecido que as licitantes participantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.

Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

O Prefeito Municipal de NINA RODRIGUES, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rui Fernandes Costa s/n, Centro, NINA RODRIGUES-MA, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, não reembolsáveis, através de depósito bancário ou de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura de NINA RODRIGUES, no endereço e horário mencionados no item acima, obedecendo aos seguintes critérios:

Não serão levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou via fac-símile, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93;

Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;

Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17. DOS ANEXOS.

Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital.

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento.

Anexo V – Especificação do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexo VI – Modelo do Resumo da proposta de preços.

Anexo VII – Minuta do Contrato.

NINA RODRIGUES–MA, 03 de Julho de 2020.

***Zacarias de Moraes
Secretario Municipal***



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020
ANEXO I**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Senhor
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES
NINA RODRIGUES-MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de..... de 2020.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020
ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Senhor
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES
NINA RODRIGUES-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não
ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em
epígrafe.

.....(.....), de..... de 2020.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020
ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Senhor
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES
NINA RODRIGUES-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os
devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que
temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de..... de 2020.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020
ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Senhor
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES
NINA RODRIGUES-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na
situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que
não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida
lei.

.....(.....), de..... de 2020.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020
ANEXO V**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Ar Condicionado no município de Nina Rodrigues/MA (Split's e ACJ/Janela), instalados nos órgãos sob a administração da prefeitura do município de Nina Rodrigues/MA, com fornecimento de peças e materiais necessários às manutenções, por um período ate dia 31 de dezembro, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme a Lei 8.666/93 e especificações contidas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

Para que possamos ofertar um produto de qualidade e assim alcançarmos o objetivo maior desta Instituição, se faz necessário uma boa qualidade do ar. Para isso, o sistema de climatização e os equipamentos de ar condicionados precisam estar em perfeito estado de conservação e funcionalidade. Uma manutenção preventiva planejada e procedida por pessoas qualificadas, garantirá um produto final em condições adequadas para utilização segura pelos usuários. Além do que, o Ministério da Saúde através da Portaria nº. 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº. 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e ambientes adequados. Desta forma é muito importante a conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização e sua correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes (SED) podem causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de Manutenção Preventiva e corretiva nos equipamentos de climatização serão executados nos órgãos sob a administração da prefeitura do município de Nina Rodrigues/MA.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá desempenhar os serviços concernentes à manutenção preventiva e corretiva PONTUAL com insumos e reposição de peças defeituosas, por peças e insumos comprovadamente originais, novos e de primeiro uso;

Os serviços desta manutenção deverão ser executados, de acordo com a rotina de serviços discriminada, podendo haver outros não listados, mas que também são igualmente essenciais a uma perfeita preservação dos equipamentos e instalações, devendo a contratada se obrigar a executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados neste instrumento.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva será executada conforme rotina de manutenção mínima especificada deste termo de Referência;

A contratada deverá elaborar e entregar para aprovação da CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços de Manutenção Preventiva, com base na periodicidade constante deste Termo;

Os serviços de Manutenções Preventivas deverão ser realizados em dias úteis, dentro do horário de expediente do órgão, sendo das 08h:00 às 12h:00.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Setores que não houver possibilidade de realização da manutenção preventiva nos dias úteis, poderá ser feita aos sábados.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva será executada mediante solicitação da CONTRATANTE, a qualquer tempo e independente de revisão mensal de rotina e até mesmo em regime de urgência, com finalidade de corrigir eventuais defeitos dos equipamentos que inviabilize seu funcionamento normal, inclusive com substituição de peças, quando necessário, devendo ser efetuada de acordo com as etapas e prazos máximos discriminados no item 11 deste Termo.

Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, a contratada deverá elaborar e preencher um relatório discriminando, por aparelho, o resultado das aferições e inspeções, apresentando de forma detalhada as peças que deverão ser substituídas de imediato e, se for o caso, aquelas em que o desgaste indique que poderão falhar a qualquer momento;

A retirada de qualquer aparelho para conserto na oficina da CONTRATADA será efetuada mediante relatório circunstanciado do defeito, e prévia autorização do setor de manutenção da CONTRATANTE.

5. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

A empresa CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários um engenheiro mecânico registrado no CREA-MA e que tenha atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica pública ou privada compatível com os serviços a serem executados, o qual será o responsável técnico pelos serviços contratados.

6. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela CONTRATADA, deverão ser novas ou originais, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia enquanto perdurar o Contrato, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade da Contratada; O prazo de garantia das peças, componentes e acessórios, substituídos na manutenção corretiva, será de acordo com a garantia oferecida pelo fabricante e quando não especificada, a CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e substituição das peças de reposição, que serão novas e sem ônus para a contratante uma vez que o mesmo, já está incluído no valor proposto para manutenção preventiva e corretiva;

7. DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios necessários à operação, conservação e limpeza dos aparelhos de ar condicionado cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência.

Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para este fim (Portaria nº. 3.523/GM);

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura de Nina Rodrigues;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar que possui técnicos mecânicos para execução de serviços de características semelhantes ao do objeto e, declarar que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços;

Apresentar pelo menos 01(um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão, devidamente registrada no Conselho competente que comprove ter a empresa, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresas privadas, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços técnicos de manutenção preventiva/corretiva em aparelhos de ar condicionado do tipo Split e de Janela, com características pertinentes e compatíveis com as exigências no Termo de Referência. Deverão constar preferencialmente do atestado ou certidão, os seguintes dados: data de início e término; local de execução, nome do contratante e contratado; nome dos responsáveis técnicos, com número de registro no Conselho competente e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados;

Comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da abertura do procedimento licitatório, profissional(is) de nível superior com habilitação em engenharia mecânica, com capacidade técnica para execução dos serviços, devidamente reconhecido(s) pelo conselho competente, detentores de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) citado(s) na primeira parte do item anterior, profissional esse que deverá ser o Responsável Técnico dos serviços;

Caso a empresa licitante não possua um único atestado comprovando capacidade técnica em manutenção de sistemas de climatização individual Split e ACJ será admitida a apresentação de 02(dois) atestados, sendo 01(um) para sistema de climatização individual Split e 01(um) para sistema de climatização individual Ar Condicionado de Janela, todos devidamente registrados no CREA;

Declaração da própria licitante informando: O nome do engenheiro que será o responsável técnico pelo contrato. Essa declaração deverá acompanhar a cópia do comprovante de regularidade junto ao CREA e da certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do referido engenheiro no exercício da função de Responsável Técnico por serviço de manutenção de sistemas de climatização, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.

9. DA VISITA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar uma Declaração de Visita Técnica aos locais onde se encontram instalados os equipamentos, objeto desta licitação, a declaração deverá ser assinada pelo Coordenador de manutenção.

A visita técnica deverá, sob pena de inabilitação, ser realizada por um dos profissionais indicados pela Empresa como Responsável Técnico pelos serviços de manutenção.

Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução do serviço a ser prestado.

10. ETAPAS E PRAZOS MÁXIMOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS:

- a) Contato prévio: após a abertura do chamado, a equipe técnica disponível nas instalações do Hemocentro Coordenador, fará o atendimento em no máximo 04:00h;
- b) Atendimento: caso o problema não tenha sido resolvido pelo técnico nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes, a empresa deverá deslocar outro profissional com a capacidade de resolver o problema. Esta etapa deverá ocorrer em um período máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
- c) Conclusão dos serviços sem reposição de peças: o prazo será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da solicitação (ordem de Serviço), que será comunicada através de e-mail fax ou telefone;
- d) Conclusão dos serviços com reposição de peças: O prazo será de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data do recebimento da autorização para execução do serviço, que será comunicada através de e-mail, telefone ou fax, considerando-se o término do reparo do equipamento, quando estiver disponível para uso em perfeitas condições.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a PREFEITURA e o preposto da CONTRATADA, de forma para atendimento em situações de emergência;

Atender às situações de emergência, no prazo de até 02 (duas) hora, contadas do momento do chamado. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais com a qualificação equivalente a dos integrantes da Equipe;

Apresentar relatório mensal constatando os serviços executados e peças substituídas, assinado pelo responsável técnico da empresa, no ato da entrega da Nota Fiscal;

Fornecer todas as ferramentas, equipamento de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajustes, necessários para a execução dos serviços, objeto deste contrato, aos técnicos não recaindo sobre o Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste, dano parcial ou total dos mesmos;

Proceder à anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional – CREA, dos serviços prestados ao Contratante, no início do contrato e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços;

A licitante vencedora, sendo de outro Estado, deverá apresentar, em até 01(um) dia útil, antes da assinatura do contrato, cópia do visto do CREA-MA, devendo providenciar o respectivo registro até o término da validade do visto, que será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, conforme Resolução CONFEA n°. 413/97;

Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

qualificação requeridos pelas normas legais elencadas neste Termo;

Apresentar cronograma anual de manutenção preventiva das unidades, com a definição das datas das visitas e o plano de manutenção dos equipamentos em comum acordo com Setor de Serviços da PREFEITURA;

Obedecer às normas técnicas para os sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – manutenção programada, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 13971, de SET/1997 e suas respectivas alterações, e a Portaria nº. 3523/98, do Ministério da Saúde.

Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da PREFEITURA, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA, para com estes encargos não transfere a PREFEITURA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

Assumir as despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transportes; horas extraordinárias; adicionais noturnos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

É vedado o retorno dos empregados substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas ou suspensão de outros profissionais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, por intermédio do preposto ou supervisor (encarregado), quando forem verificadas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens, uniforme e equipamentos de proteção individual a seus empregados;

Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos;

Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, bem como as casas de máquinas;

Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a PREFEITURA e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da PREFEITURA e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente;

Apresentar, quando exigido pela PREFEITURA, os seguintes documentos:

- a) Registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);
- c) Cartão ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;
- d) O livro de ponto e/ou frequência, será acompanhado pelo Setor de Serviços da PREFEITURA;

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Permitir que o Engenheiro responsável e a equipe da empresa contratada, devidamente identificados, tenham acesso ao local onde se acham instalados os equipamentos ou instalações onde serão realizados os serviços;

Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;

Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

Exigir que sejam atendidos todos os requisitos e obrigações de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos neste Termo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Notificar por escrito a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada;

Receber a Nota Fiscal da Contratada e providenciar os atestes da Comissão, bem como abertura e instrução do processo de pagamento;

Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias após a certificação da execução dos serviços nos órgãos sob a administração da PREFEITURA, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no contrato de manutenção;

13. DA INCORPORAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA se obriga a incorporar automaticamente no contrato, todo e qualquer aparelho de ar condicionado do tipo (ACJ e Split) que for adquirido durante a vigência do contrato.

O número de aparelhos poderá variar em mais de 10% e no Máximo em 25% (por cento).

14. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

A composição dos preços dos serviços de manutenção corretiva deverão considerar as despesas referentes a distância da sede e valor do serviço (mão-de-obra), para os equipamentos constantes neste Anexo;

A CONTRATADA deverá apresentar os preços, considerando todos os tributos e quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços até o total restabelecimento dos equipamentos, sistemas e instalações;

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização dos serviços será exercida pelo Coordenador do Setor de Serviços que acompanhará a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como comunicar ao Gestor do Contrato para enquadrar em eventuais infrações contratuais constatadas e propor a aplicação de penalidades.

16. QUANTO AO EMPENHO E PAGAMENTO

O valor total dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será empenhado de forma global e os pagamentos serão mensal

O valor da proposta vencedora para a manutenção preventiva e corretiva será empenhado com base no valor anual dos serviços a serem executados;

Acompanhará a Nota Fiscal/Fatura, a cópia da Nota de Empenho, a cópia do Contrato e as Certidões Jurídico Fiscais: Federal, Municipal e Estadual, para instruir o



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo de pagamento;

Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho;

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos próprios, conforme classificada abaixo:

ADMINISTRAÇÃO

02.02 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
04 – ADMINISTRAÇÃO;
04.121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
04.121.0004 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA;
04.121.0004.2003.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

EDUCAÇÃO

02 – PODER EXECUTIVO;
02.06 – FUNDEB;
02.06.00 – FUNDEB;
12 – EDUCAÇÃO;
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL;
12.361.0047 – ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS;
12.122.0047.2008.0000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA;
12.361.0710.2019.0000 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%;
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SAÚDE

02 – PODER EXECUTIVO;
02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10 – SAÚDE;
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA;
10.301.0150 – GESTÃO DE SAÚDE;
10.122.0150.2020.000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.301.0150.2025.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE;
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – PODER EXECUTIVO;
02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08 – ASSISTÊNCIA;
08.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
08.122.0180 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL;
08.122.0180.2035.0000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

18. DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória na prestação dos serviços, atrasos e outras falhas sujeitar-se-á a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas para as quais tenha concorrido, adotando as necessárias medidas de correções, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

Multa aplicada nos seguintes limites:

- a) 1% (um por cento) ao dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do serviço não realizado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

O Contrato será rescindido em pleno direito, pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal e/ou praticamente inexecutável.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O preposto da contratada deverá:

- a) Ser acessível ao CONTRATANTE, por intermédio de telefones fixos e celulares;

20. ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA A SER REALIZADA NOS EQUIPAMENTOS

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS APARELHOS SPLIT

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	M	T	S
01	Limpeza do filtro de ar, bandeja coletora de água, gabinete.	●		
02	Limpeza do evaporador e condensador externamente	●		
03	Verificar operação do conjunto motor ventilador.	●		
04	Verificar terminais elétricos.	●		
05	Medir e registrar amperagens, tensão, temperatura e insuflamento.		●	

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

06	Verificar e corrigir vibrações.	●		
07	Remover os chassi e lavar externamente evaporador e condensador.		●	
08	Limpar e lubrificar buchas do motor ventilador.		●	
09	Verificar, ajustar, substituir, se necessário, componentes elétricos, chave seletora, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, filtro de ar, suportes e parafusos de fixação.			●
10	Eliminar focos de ferrugem e retocar pintura.		●	

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS APARELHOS ACJ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	M	T	S
01	Limpeza do filtro de ar, gabinete.	●		
02	Verificar operação do conjunto motor ventilador.	●		
03	Verificar terminais elétricos.	●		
04	Medir e registrar amperagens, tensão, temperatura e insuflamento.		●	
05	Verificar e corrigir vibrações.	●		
06	Remover os aparelhos e lavar externamente evaporador e condensador.		●	
07	Limpar e lubrificar buchas do motor ventilador.		●	
08	Verificar, ajustar, substituir, se necessário, componentes elétricos, chave seletora, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, filtro de ar, suportes e parafusos de fixação.			●
09	Eliminar focos de ferrugem e retocar pintura.		●	

EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAP. DE 7000 A 60.0000 BTUS.	63	240,90	15.176,70
02	AR CONDICIONADO TIPO ACJ (JANELA) CAP. DE 7000 A 30.0000 BTUS.	07	214,20	1.499,40

Valor mensal de R\$ 15.330,00 (Quinze Mil Trezentos e Trinta Reais)

Valor Anual R\$ 83.380,50 (Oitenta e Três Mil Trezentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020
ANEXO VI**

MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Senhor
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES
NINA RODRIGUES-MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor total da proposta: R\$ (.....).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Condições de pagamento:

5. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta-corrente)

.....(.....), de..... de 2020.

.....
(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020
ANEXO VII**

“MINUTA DO CONTRATO”

**CONTRATO Nº TP/__/2020.
PROC. ADM. Nº __/2020.**

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX E NINA RODRIGUES E A EMPRESA (...).

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE NINA RODRIGUES, situada à Praça Rui Fernandes Costa, s/n Centro, NINA RODRIGUES-MA, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Ar Condicionado no município de Nina Rodrigues/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 09/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos próprios, conforme classificada abaixo:

ADMINISTRAÇÃO

02.02 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
04 – ADMINISTRAÇÃO;
04.121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
04.121.0004 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA;
04.121.0004.2003.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

EDUCAÇÃO

02 – PODER EXECUTIVO;
02.06 – FUNDEB;
02.06.00 – FUNDEB;
12 – EDUCAÇÃO;
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL;
12.361.0047 – ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS;
12.122.0047.2008.0000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA;
12.361.0710.2019.0000 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%;
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SAÚDE

02 – PODER EXECUTIVO;
02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10 – SAÚDE;
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA;
10.301.0150 – GESTÃO DE SAÚDE;
10.122.0150.2020.000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE;
10.301.0150.2025.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE;
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – PODER EXECUTIVO;
02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08 – ASSISTÊNCIA;
08.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
08.122.0180 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL;
08.122.0180.2035.0000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.39.00 - UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados, na especificação e quantidade especificadas no Anexo V, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

A contratada deverá executar no Município de Nina Rodrigues de com as especificações deste objeto.

Os serviços deverão ser executados sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado referente aos serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, contados da entrega da Nota Fiscal de serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cláusula Oitava – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização contratual.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações da Contratada:

Apresentar o fatura/medição dos serviços/obras executados na forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.

Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos;

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

Constituem obrigações da Contratante:

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para fornecimento do objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2% (dois por cento), depois de ultrapassado o prazo do item 13.2.1.

As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES poderá aplicar as seguintes sanções:

Advertência;

Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 13.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação da sanção prevista no item 13.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.4.2 e 13.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 13.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

NINA RODRIGUES (MA), de de 2020.

Município de NINA RODRIGUES-MA
Secretaria Municipal de xxxxxxxxx de NINA RODRIGUES
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

.....
.....
Contratada



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital sob a modalidade Tomada de Preços nº 09/2020, possui 46 (Quarenta e Seis) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES, Estado do Maranhão, em 03 de Julho de 2020.

***Zacarias de Moraes
Secretario Municipal***